

As pesquisas unificadas e simultâneas de jurisprudência

As várias bases de jurisprudência presentes nos *sites* dos tribunais facilitam consideravelmente o trabalho de pesquisa desenvolvido pelos operadores do direito. Entretanto, subsiste um elemento dificultador. Com efeito, o acesso aos *sites* de vários tribunais (Superiores, Regionais Federais, Regionais do Trabalho ou de Justiça dos Estados) pode consumir tempo e energia significativos.

Podemos encontrar, desenvolvidas por instituições públicas e privadas, ferramentas voltadas para contornar o inconveniente da realização da mesma pesquisa de jurisprudência em várias bases ou *sites* distintos.

O Portal da Justiça Federal na internet, mantido pelo Conselho da Justiça Federal (CJF), disponibiliza a ferramenta "Pesquisa Unificada" (<http://www.justicafederal.gov.br> >Jurisprudência Unificada). Trata-se de recurso que permite a recuperação de ementas de decisões do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, dos 5 (cinco) Tribunais Regionais Federais e da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais. Segundo informação contida no *site*: “essas bases de dados são permanentemente atualizadas. Incluem súmulas, acórdãos e links para o inteiro teor dos documentos. Na maioria das vezes, excluem-se apenas teses repetitivas de um mesmo relator”.

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponibiliza, em seu site (<http://www.tst.gov.br> > Jurisprudência > Jurisprudência Unificada dos TRTs), uma ferramenta de pesquisa unificada de jurisprudência que abrange decisões do próprio TST e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

No *site* da Editora Revista dos Tribunais (<http://www.rt.com.br> > Jurisprudência RT) é possível pesquisar os acórdãos publicados no tradicional repertório de jurisprudência a partir do volume 603

(janeiro de 1986). O recurso funciona como uma verdadeira pesquisa unificada de decisões de vários tribunais.

A seção de jurisprudência do *site* MundoLegal.com.br (<http://www.mundolegal.com.br>) permite a pesquisa em mais de 500 mil acórdãos dos cinco Tribunais Regionais Federais, do STJ, do STF, do TST, do Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região e do Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

O Supremo Tribunal Federal (STF) mantém em seu *site* o recurso denominado “Pesquisa Simultânea de Jurisprudência” (<http://www.stf.gov.br> > Jurisprudência). São mais de vinte bases de decisões consultadas em tempo real via internet. Vale registrar que o STF não armazena as bases de informações em seus computadores (como nas pesquisas unificadas). Os computadores do STF buscam a informação nos vários *sites* disponíveis na internet e organizam os resultados para o usuário da ferramenta.

Brasília, 26 de novembro de 2006.

Aldemario Araujo Castro

Procurador da Fazenda Nacional

Mestre em Direito

Professor de Informática Jurídica e Direito da Informática da Universidade Católica de Brasília

Coordenador da Especialização (a distância) em Direito do Estado da Universidade Católica de Brasília

Vice-Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Eletrônico – IBDE

Membro do Conselho Consultivo da Associação Paulista de Estudos Tributários – APET

Co-autor do livro Manual de Informática Jurídica e Direito da Informática



Site: <http://www.aldemario.adv.br>